



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LS 07
PROC. 665/88
Engº

LEI Nº 1.535, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.988.-

Dispõe sobre a abertura de crédito su
plementar.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar da ordem de CZ\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.09-16.88.5321-16-4110 - ficha 103

conclusão do Terminal Rodoviário.....CZ\$ 30.000.000,00

Art. 2º- A Secretaria de Transportes, do Estado de São Paulo, fornecerá os recursos necessários para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de novembro de 1.988.-


Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 08 de novembro de 1.988.


Engº Macedo
Assistente de Diretor